



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ: 03.403.896/0001-48**

**DECRETO Nº. 037/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e dá outras providências”.**

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, em razão da criação do Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 11 de outubro de 2018, quinta-feira.

§1º Ficam excluídos do ponto facultativo os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS responsáveis pelo atendimento dos serviços públicos considerados essenciais.

§2º O expediente dos órgãos citados no parágrafo anterior obedecerá às escalas de serviços e/ou plantões a serem determinadas pela Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de outubro de 2018

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL